



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF  
Impacto Orçamentário-Financeiro 012/2026  
Base Legal : Projeto de Lei 15/2026

Objeto		Valor Unitário
1	Aumento real no vencimento dos servidores aposentados e pensionistas	Ver quadro abaixo

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Valores em R\$		
Referências	I - Valor total da despesa com total do Poder Executivo no mês de fevereiro/2026			379.677,28
	II=(IvX0,1,59%) - aumento real mensal		1,59%	6.036,87
		Revisão Geral	Nº de Meses	Impacto no Ano
2026	Referente ao período de março a dezembro		11	66.405,56
2027	Projeção para o ano	6,00%	13	83.188,05
2028	Projeção para o ano	6,00%	13	88.179,33

Quadro II - Medidas de Compensação

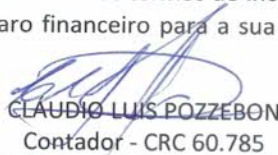
COMPENSAÇÃO	
x	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1293/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.848,76 x 50 = R\$ 92.438,00
	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1293/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.
	utilização da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado de acordo com Demonstrativo 8 do Anexo de Metas Fiscais da LM 1293/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
Por se tratar de despesas financiadas com recursos previdenciários do RPPS, estas não geram impacto na Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida.	

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

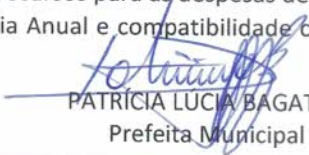
Boa Vista do Sul, 16 de março de 2026.

  
CLAUDIO LUIS POZZEBON  
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Patrícia Lúcia Bagatini**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 16 de março de 2026.

  
PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI  
Prefeita Municipal